

PORTARIA QUE ESTABELECE REQUISITO PARA MILITARES QUE ATUAM NA CIADE E QUE ATUAM COMO RÁDIO OPERADORES NO CBMDF

Portaria nº 4, de 19 de fevereiro de 2015.

Estabelece requisito para os bombeiros militares que atuam na Central Integrada de Atendimento e Despacho (CIADE) e para os que atuam como rádio operadores no CBMDF.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer, como requisito básico para os bombeiros militares que atuam na CIADE e para os que atuam como rádio operadores do CBMDF, o treinamento anual em radiocomunicação, atendimento e despacho para o CBMDF, que será elaborado pelo Estado-Maior-Geral.

Art. 2º O treinamento terá de abordar os seguintes temas:

I - Sistemas Operacionais do CIADE;

II - Radiocomunicação;

III - Atendimento ao público;

IV- Poder Operacional;

V - Produtos Perigosos;

VI - Primeiros Socorros.

Art. 3º Todos os bombeiros militares que atuam na CIADE e os que atuam como rádio operadores do CBMDF deverão participar do treinamento.

Art. 4º O Estado-Maior-Geral deverá, no prazo de 15 dias, elaborar diretriz para o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR – Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral